



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

ATO DO PRESIDENTE

Portaria DETRO/PRES. 1239, de 17 de fevereiro de 2016.

Altera Dispositivo da Portaria DETRO/PRES
nº1237, de 02 de fevereiro de 2016

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Rio de Janeiro;

- que o Estado e a União estão unindo esforços para as ações de conscientização e combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti* e que a ação da população durante todo o ano, com vistorias semanais em suas casas e quintais, no combate ao mosquito é crucial para o controle das doenças;

- que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia;

- que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

- que a Portaria DETRO/PRES. nº 437, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997 dispõe em seu art. 38 que: *“As comunicações (avisos) de cunho sócio-institucional (campanhas, promoções de eventos beneficentes, etc.) deverão ser previamente autorizadas pelo DETRO/RJ, e só poderão ser fixadas onde a lei não proíba”* e o Art. 39 prevê que: *“O painel de vidro situado atrás do motorista será usado exclusivamente para mensagens sobre o Sistema de Transporte Coletivo no Estado do Rio de Janeiro, no seu aspecto operacional e social, devendo ser previamente autorizadas pelo DETRO/RJ.”*

- que o mosquito *Aedes Aegypti* vive e se reproduz, em geral, dentro e no entorno das residências e que a proposta da campanha “10 Minutos Contra a Dengue” é que a população, como um todo, use apenas 10 minutos por semana para remover criadouros no ambiente doméstico e peri-doméstico, de modo a impedir que ovos, larvas e pupas do mosquito cheguem à fase adulta;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

- e, por fim, a situação emergencial e o princípio da cooperação mútua que deve prevalecer entre os entes da Federação.

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Portaria DETRO/PRES nº1237 de 02 de fevereiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Nos veículos urbanos e rodoviários, o adesivo deverá ser afixado na divisória fixa instalada atrás da poltrona do motorista.”

Art. 2º O Art. 2º da Portaria DETRO/PRES nº1237 de 02 de fevereiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os permissionários do serviço de transporte complementar deverão afixar em seus veículos o adesivo da campanha “ 10 Minutos Contra a Dengue”, conforme modelo especificado em conformidade com o disposto na Portaria DETRO/PRES nº895, de 13 de agosto de 2008.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na DETRO/PRES nº1237 de 02 de fevereiro de 2016

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRORJ
ID50282085